



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 573/2016

DATA: 01 de agosto de 2016.

**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS,**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51,
da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões
no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Marciane Dielschneider

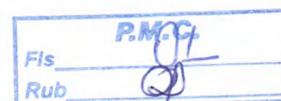
Art. 2º - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos
processuais, realização de diligencias diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões
do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º
059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 594/2016

DATA: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

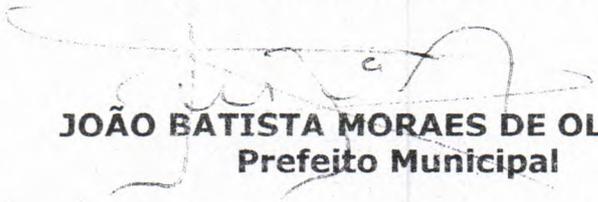
NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.G.	
Fis	02
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Escolas Municipais, Escola Especial Diva Rodrigues e Creches Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

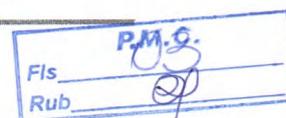
Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosângela P. Harmel

ROSANGELA PERICO HARMEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

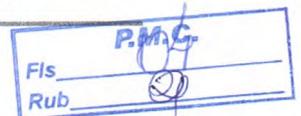
Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEMARI VENDRAME

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	03
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Carlos Savio Kracieski
Secretario Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas para a Secretaria Municipal de Administração.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rejane Cristina Anderle
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	07
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Srº. Prefeito.

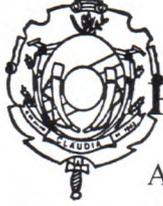
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Cleuza Aparecida Dotto Dalmaso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C. 08
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Agosto de 2016.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para o Gabinete Do Prefeito.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Gabinete Do Prefeito

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M. 09
Rub	09



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

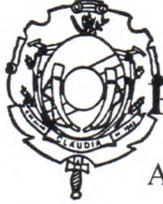
AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, referente à **AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 23 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	7
Rub	2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições descritas no objeto acima:

Gabinete Do Prefeito - R\$ 7.322,94

Sec. Mun. De Agricultura - R\$ 5.019,20

Sec. Mun. De Administração - R\$ 11.236,00

Sec. Mun. De Meio Ambiente – R\$ 2.080,80

Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creches – R\$ 157.967,15

Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola - R\$ 104.606,45

Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial Diva Rodrigues) – R\$ 49.632,45

Sec. Municipal de Saúde – R\$ 15.790,95

Sec. De Assistência Social-R\$ 49.589,10

Sec. De Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social/Casa De Apoio – R\$ 5.730,00

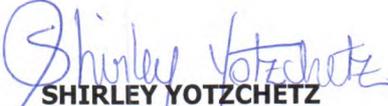
Sec. De Assistência Social – CRAS – R\$ 37.210,10

Sec. De Assistência Social – CREAS- R\$ 17.629,25

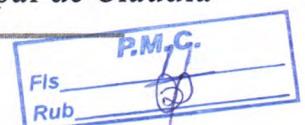
Sec. De Assistência Social – SCFV – R\$ 11.477,50

Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)Escolas Municipais R\$ 205.181,38.

Cláudia – MT, 24 de Agosto de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação:

Destinação

Dotação Orçamentária

- (25) 02.001.04.122.0002.2051/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
(381) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Sec. Mun. De Agricultura
(50) 03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Sec. Mun. De Administração
(399) 10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)
(131) 05.001.12.365.0017.1025/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Creches Municipais
(132) 05.001.12.365.0017.1027/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Infantil)-Pré-Escola
(140) 05.001.12.367.0017.1026/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ed. Especial)-Pestalozzi
(206) 06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00 – Sec. Municipal de Saúde
(268) 07.001.08.244.0013.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social
(288) 07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social/Casa De Apoio
(303) 07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social – CRAS
(322) 07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social – CREAS
(314) 07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social – SCFV
(117) 05.001.12.361.0017.1028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Ensino Fundamental)Escolas Municipais.

Cláudia - MT, 24 de Agosto de 2016.

ADENOR BURILLE
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	12
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 25 de Agosto de 2016.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

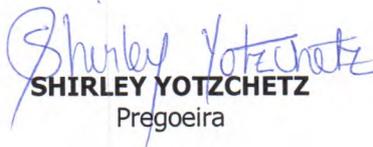
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhora o edital e seus anexos, do Pregão Presencial acima citado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fis	3
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.G.
Fls	4
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 043/2016 - Registro de Preços - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADAS: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Setembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada Secretaria interessada.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as MEI, ME e EPP, e que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame, poderão realizar o cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo **VII** do edital);
- e) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (modelo **Anexo X**) e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

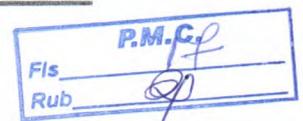
5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá alterar o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

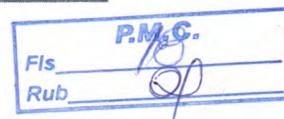
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de licitação.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

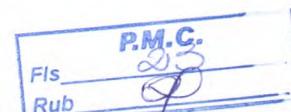
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 043/2016 – Registro de Preços

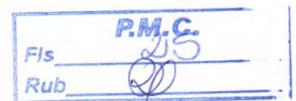
Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	1.034	Cento		
2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	721	Cento		
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	596	Kg		
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestigio)	510	Kg		
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg		
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento		

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento		
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg		
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg		
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeitiro)	900	Kg		
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg		
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1789	Kg		
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg		
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg		
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg		
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg		
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg		
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg		
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	519	Kg		
TOTAL					R\$
POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG		
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG		
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG		
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG		
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG		
TOTAL					
LEITE PASTEURIZADO					
Item	Produto				
25	Leite Pasteurizado	39170	LITRO		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias)

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado na tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

- 1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

- 1.3** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M. Cláudia
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	30
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.G.
Fls	31
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDOR**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	33
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fis	57
Rub	80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 043/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços dos produtos especificados abaixo, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1.

5.3 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 O transporte e a descarga dos produtos licitados correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 680.473,27**(seiscentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	Valor.unitário	Valor total
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	1.034	Cento	62,25	64.366,50

Prefeitura Municipal de Cláudia

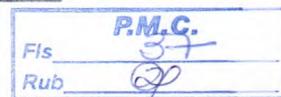


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	721	Cento	68,37	49.294,77
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	596	Kg	24,30	14.482,80
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestígio)	510	Kg	39,10	19.941,00
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg	31,35	20.753,70
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	36,00	16.380,00
7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	35,50	17.572,50
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	21,00	10.290,00
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	21,30	20.022,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg	17,15	15.435,00
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg	15,25	21.502,50
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1789	Kg	15,75	28.176,75
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg	17,25	14.231,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	17,85	31.773,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	20,15	31.837,00
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg	17,70	32.656,50
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	14,00	13.720,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	18,50	24.050,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	519	Kg	47,00	24.393,00
TOTAL					R\$ 470.878,27
POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG	16,25	32.386,25
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG	16,25	10.611,25

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG	16,25	11.911,25
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG	16,25	29.136,25
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG	16,25	27.625,00
TOTAL					R\$ 111.670,00
LEITE PASTEURIZADO					
Item	Produto				
25	Leite Pasteurizado	39170	LITRO	2,50	97.925,00
TOTAL R\$					97.925,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 043/2016-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	37
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	210
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.G.
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

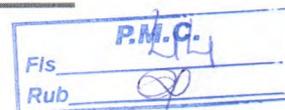
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 26 de Agosto de 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

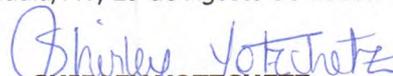
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

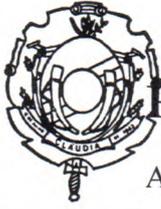
- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

	PM.C
Fis	47
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 043/2016 - Registro de Preços - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADAS: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Setembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada Secretariainteressada.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as MEI, ME e EPP, e que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame, poderão realizar o cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo **VII** do edital);
- e) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (modelo **Anexo X**) e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

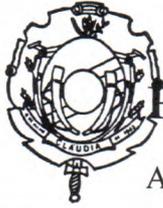
5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá alterar o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

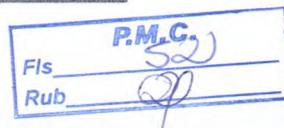
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de licitação.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	53
Rub	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º, da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

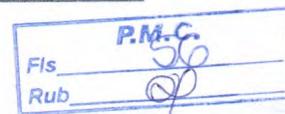
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

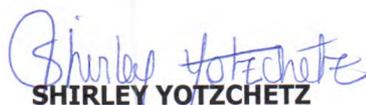
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00e das 13:00 às 17:00 horas.

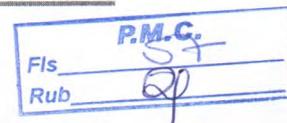
16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 043/2016 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	VI. Unitário	VI. Total
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	1.034	Cento		
2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	721	Cento		
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	596	Kg		
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestigio)	510	Kg		
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg		
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento		

Prefeitura Municipal de Cláudia

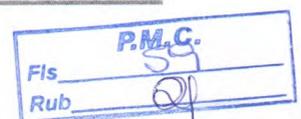


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento		
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg		
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg		
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeitiro)	900	Kg		
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg		
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1789	Kg		
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg		
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg		
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg		
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg		
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg		
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg		
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	519	Kg		
TOTAL					R\$
POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG		
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG		
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG		
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG		
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG		
TOTAL					
LEITE PASTEURIZADO					
Item	Produto				
25	Leite Pasteurizado	39170	LITRO		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias)

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de Setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

Campo Primavera Ltda.

Valor global: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores. **Justificativa:** Anexa nos autos. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana - MT, 26 de Agosto de 2016. **IVALDO OSVALDO DIHEL - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de Setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016. **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016
Processo Administrativo nº 864/2016

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emito parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**, CNPJ 00.075.138/0001-50, localizada na Rua Goiás, centro, 1391, cidade de Pontes e Lacerda - MT. O valor correspondente à aquisição de peças para troca, manutenção corretiva e conservação do veículo F-4000, correspondente a placa KAA 6744, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado é de R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 29 de agosto de 2016.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2014

Data: 31/05/2016. Objeto: "aquisição de materiais permanentes para usina de beneficiamento de leite, conforme Contrato de Repasse Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA". Altera a Cláusula Segunda(do prazo) para 04 meses.
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/09/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição medicamentos, da remuneração farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 24 de agosto de 2016.

GUSTAVO ALVES DO CARMO - PREGOIEIRO OFICIAL
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 030/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Sétima, do

Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 030/2015, que tem como o objeto a Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção da Academia de Saúde Intermediária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo hidrossanitário, memorial descritivo do projeto elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia-MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI
VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 19.492,54
DATA ASSINTAURA: 26/08/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 030/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Sétima, do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 030/2015, que tem como o objeto a Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção da Academia de Saúde Intermediária, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo hidrossanitário, memorial descritivo do projeto elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia-MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONTRATADO: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.659,62
DATA ASSINTAURA: 26/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de SETEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER". Maiores informações através do Edital nº. 0103/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de AGOSTO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E COM SUPORTE AVANÇADO DE UTI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 077/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de AGOSTO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**CONTROLE INTERNO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 23/08/2016.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
043/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de Setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**CONTROLE INTERNO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 23/08/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°063/2016**

DECRETO N° 063/2016

DATA: 25 de Agosto de 2016

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER o Senhor JUCINEI CORREA DA LUZ, portador do CPF: n° 522.500.321-49 e RG: n° 698907 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, N° 1107, Bairro - Centro - Cláudia/MT.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 25 de Agosto de 2016.

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°065/2016**

DECRETO N° 065/2016

DATA: 25 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomear o S.r. **Agnaldo Silva de Almeida** como Secretario Municipal de Meio Ambiente.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica nomeado como Secretario Municipal de Meio Ambiente o Senhor **Agnaldo Silva de Almeida**, Portador do CPF 000.079.621-26 e RG 32590173267776 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Manoel Cursino do Amarante, N° 113, Bairro - Campo Verde – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°066/2016**

DECRETO N° 066/2016

DATA: 25 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Férias ao Prefeito Municipal de Cláudia **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,**

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica concedido afastamento para Gozo de Férias, ao Senhor João Batista Moraes de Oliveira, portador do CPF 782.277.801.30 e RG 1047145-6 SJ/MT, no Período de 25 de Agosto de 2.016 a 23 de Setembro de 2.016, no cargo de Prefeito Municipal de Cláudia-MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA - SE

PUBLICA - SE

CUMpra - SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 681637597

PROIBIDO PLASTIFICAR
 681637597

NOME: GABRIEL DE PRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 19067631 SSP MT

CPF: 020.713.371-90 DATA NASCIMENTO: 30/11/1988

FILIAÇÃO: CARLOS DE PRA

ALEXIA KOWAL DE PRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: AE

Nº REGISTRO: 04101652437 VALIDADE: 30/01/2018 Nº HABILITAÇÃO: 21/05/2007

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

Gabriel De Pra
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CLAUDIA - MT DATA EMISSÃO: 13/03/2013

46351616110
 MT609297147

DEPARTAMENTO DE MATO GROSSO

Selo Contro

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: REP. 18540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3545-1894 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado: Doutra
 Claudia-MT-02 de setembro de 2015 6:42 An

Cop. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital/AQJ: 61034 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alta de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO

Recomendo Fielmente como o Original
 data: 21/09/16
 Sharkey Jotschetz
 Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
 Fls 65
 Rub 20

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
414746970

PROIBIDO PLASTIFICAR
414746970

Nome: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 17581478 SSP MT
 CPF: 023.518.011-48 DATA NASCIMENTO: 08/12/1980
 RELAÇÃO: JOEL ANTONIAZZI
 MIRYAN LUCIA MARINHA ANTONIAZZI
 PERMISSÃO: ACC: CA: TAB: AD
 Nº REGISTRO: 04101821623 VALIDADE: 11/08/2016 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/2007

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Diego P. Antoniazzi* DATA EMISSÃO: 21/09/2011

LOCAL: CLAUDIA, MT
 Assinatura do Diretor: *Eugenio Ernesto Destri*
 Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 76401031585
 MT602875943

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 931 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1604 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA, MT

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Data: 03 de setembro de 2015 15:25 Att
 Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AQJ - 61311 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
 Av. Gaspar Dutra, 931 - Sala 02

Recomendo Firmante com o Original
 Cláudia B. B. J. U. S.
 Shirley J. J. J. J.
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fis. *86*
 Rub. *86*

86

Cláudia

msm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO IV

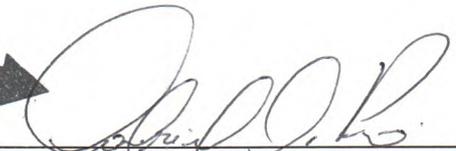
PREGÃO Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, portador(a) do RG nº 1758147-8 SSP/MT e do CPF nº 023.518.011-48 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 043/2016 – Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GABRIEL DE PRA 02071337190, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 09 de Setembro de 2016.

2º Ofício de Cláudia


Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fk 67
Data

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de GABRIEL DE PRA
CPF: 020.713.371-90 (7600),
Selo Digital AUJ 6136 R\$ 5,90 Cod: 22

Cláudia-MT 12 de setembro de 2016 Horário: 9:19
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Ederson Tiago Pereira Escrivente Autorizado

Portal Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/atos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA-MT
CEP: 78.540-000
Sala 02

msm.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GABRIEL DE PRA 02071337190

Nome do Empresário

GABRIEL DE PRA

Nome Fantasia

QUALITY POLPAS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
19067631	ssp	MT	020.713.371-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/08/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.031.196/0001-87	51-8-0122828-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78540-000	AVENIDA jucelino kubitchek	38
Complemento	Bairro	
CXPST 531	rural	
Município	UF	
CLAUDIA	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2015

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

10.31-7/00 Fabricação de conservas de frutas

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---	------------	---

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85894754
Número do Identificador: 00002071337190

Data de Emissão:



08/09/2016

08/09/2016

[Handwritten scribble]

P.M.C.
69

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2016
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRA 02071337190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual 13.588.248-6, estabelecida a Av. Jucelino Kubitchek, nº 38, Bairro Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 13/09/2016

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

P.M.C.	
Fis	70
o.10	20

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “e”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **GABRIEL DE PRA 02071337190**, inscrita no CNPJ sob nº 23.031.196/0001-87, sediada no endereço Av. Jucelino Kubitchek, nº 38, Bairro Rural, telefone/fax nº 9911-3032, por intermédio do seu Procurador **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1758147-8 SSP/MT e do CPF nº 023.518.011-48, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 13/09/2016

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

P.M.C.	
Fis	71
Rub	21

mm

Cláudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

20

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

JOÃO CARLOS ORTIZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 557 878 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.05.85

NOME JOÃO CARLOS ORTIZ

FILIAÇÃO Ivo Cardoso Ortiz
Tereza Lili Ortiz

NATURALIDADE Novo Sarandi-PR DATA DE NASCIMENTO 13.01.66

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 18-11-0-1, Fls 18-Novo Sarandi-PR

CPF CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
535876421 68

COMPLETO

JOÃO CARLOS ORTIZ

NASCIMENTO 13.01.1966

ASSINATURA

JOÃO CARLOS ORTIZ

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

12

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2ª. VOTAÇÃO

NOME DO ELEITOR JOÃO CARLOS ORTIZ

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1966

MUNICÍPIO/UF AUDA/MT

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Documento Relevante como o Original
Data 13.09.16
Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Auda

P.M.C.
Fis 72
Ru0

msm.

Handwritten signatures and initials.

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA: JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

CNPJ: 07.213.683/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”

LICITAÇÃO N° 043/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA**, que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia-MT, 08 de setembro de 2016

P.M.C.	
Fis	74
Rub	01

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

JOAO CARLOS ORTIZ - ME
João Carlos Ortiz - Empresário

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia

msm.

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO X

NOME DA EMPRESA: JOÃO CARLOS ORTIZ ME

CNPJ: 07.213.683/0001-04

A empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 telefone: 66 3546-2603, por intermédio de seu proprietário Sr. João Carlos Ortiz, portador da Cédula de Identidade nº 557.878 SSP/MT, inscrito no CPF nº 535.876.421-68, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 08 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

João Carlos Ortiz – Empresário

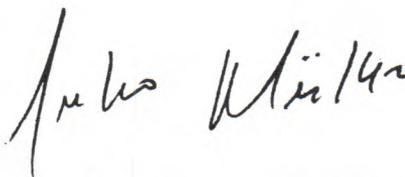
CPF: 535.876.421-68

Fls	25
R.i.	

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOAO CARLOS ORTIZ ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51101464551	07.213.683/0001-04	16/02/2005	01/03/2005
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 1241, CENTRO, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
OBJETO SOCIAL			
PADARIA E CONFEITARIA; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS, BEBIDAS, BALAS, BOMBONS, SORVETERIA, PIZZA, LANCHES, SALGADOS; RESTAURANTE E BAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
03/08/2015	20150574843	Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51101464551 CNPJ: 07.213.683/0001-04			
RUA CAMPOS SALES, 1241, CENTRO, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: JOAO CARLOS ORTIZ			
Identidade: 557878		CPF: 535.876.421-68	
Estado Civil: Solteiro		Regime de bens:	
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 09/09/2016



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



protocolo: 168353890



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 559 300 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.85

NOME MARIA SUMIE MAKIYAMA

FILIAÇÃO Tsugio Yoshida Kane Yoshida

NATURALIDADE Floresta-PR DATA DE NASCIMENTO 20.12.59

DOC. ORIGEM Cert. Cas. nº 248, Liv. 2, Fls. 51-Sinop MT

CPF

GUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

20

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

327.793.649-04

Nome

MARIA SUMIE MAKIYAMA

1ª EMISSÃO

20/12/1959

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

ABR/2001

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA SUMIE MAKIYAMA

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1959

INSCRIÇÃO 001821451880

ZONA 032

SEÇÃO 0096

MUNICÍPIO/UF CLAUDIA/MT

DATA DE EMISSÃO 18/09/1986

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.

Fk *[Handwritten initials]*

Ru *[Handwritten initials]*

Recomendo Fielmente como o Original

Claudia, 13/09/16

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA SUMIE MAKIYAMA 32779364904

Nome do Empresário

MARIA SUMIE MAKIYAMA

Nome Fantasia

MAKI SALGADOS

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

559300

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MT

CPF

327.793.649-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/08/2016

Números de Registro

CNPJ

26.026.865/0001-10

NIRE

51-8-0151032-7

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

RUA FERREIRA MENDES

Número

553

Bairro

CENTRO

Município

CLAUDIA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

24/08/2016

Código da Atividade Principal

56.20-1/04

Descrição da Atividade Principal

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Código da Atividade Secundária

1 10.91-1/01

2 47.29-6/99

Descrição da Atividade Secundária

Fabricação de produtos de panificação

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Fls. 78
Rub. 02

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME98819319

Número do Identificador: 00032779364904

Clay

MSM

msm

ANEXO VII

MAKI SALGADOS

MARIA SUMIE MAKIYAMA 32779364904

CNPJ Nº 26.026.865/0001-10

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 043/2016 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

MARIA SUMIE MAKIYAMA 32779364904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 26.026.865/0001/10 e inscrição estadual nº 13.646.338-0, estabelecida à Rua Ferreira Mendes, nº 553, bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de setembro de 2016.

MAKI SALGADOS
MARIA SUMIE MAKIYAMA
CNPJ nº 26.026.865/0001-10
I.E. nº 13.646.338-0

P.M.C.	
Fis.	79
Rub.	Ⓚ

ANEXO X

MAKI SALGADOS

MARIA SUMIE MAKIYAMA 32779364904

CNPJ Nº 26.026.865/0001-10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa MAKI SALGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.026.865/0001-10, sediada no endereço Rua Ferreira Mendes, nº 553, bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, telefone/fax nº (66) 3546-2220, por intermédio de sua Sócia Proprietária Srª MARIA SUMIE MAKIYAMA, portadora da Carteira de Identidade nº 559300 SSP/MT e do CPF nº 327.793.649-04, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de setembro de 2016.

(Handwritten mark)

Maria Sumie Makiyama

MAKI SALGADOS
MARIA SUMIE MAKIYAMA
CNPJ nº 26.026.865/0001-10
LE. nº 13.646.338-0

P.M.C.
Fis. 80
Rub. 2

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87

AV. Jucelino Kubitschek, nº 38
Cláudia
Fone: (66) 9911-3032

- Bairro Rural
Estado de Mato Grosso
CEP: 78.540-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social da licitante: **GABRIEL DE PRA 02071337190**

CNPJ/MF: **23.031.196/0001-87**

Inscrição Estadual (se houver): **13.588.248-6**

Endereço completo: **AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 – Bairro: Rural**

Telefone/Fax para contato: **(66) 9911 - 3032 e (66) 3546 - 2286**

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Aos cuidados da pregoeira Oficial**

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 043/2016

Tipo: Menor Preço Global

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETIVO: Registro de Preços para Fatura e Eventual Aquisição de Poupas de Frutas para Secretarias Municipais.

POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto	QNT.	UND.	R\$/KG	VALOR
1	Polpa de Frutas – Acerola	1993	KG	16,25	32.386,25
2	Polpa de Frutas – Caju	653	KG	16,25	10.611,25
3	Polpa de Frutas – Goiaba	733	KG	16,25	11.911,25
4	Polpa de Frutas – Maracujá	1793	KG	16,25	29.136,25
5	Polpa de Frutas – Abacaxi	1700	KG	16,25	27.625,00

TOTAL:

R\$ 111.670,00

VALOR UNITÁRIO: POLPA DE FRUTAS 16,25 (DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCARIO

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: IMEDIATO CONFORME SOLICITADO

R.M.C	
Fis	81
Rub	21

Cláudia-MT, 13/09/2016

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

ASSINATURA E CARIMBO

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

CLÁUDIA - MATO GROSSO

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO II

PREGÃO Nº 043/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 13/09/2016, às 08:00 (oito) horas.

Nome da Fantasia: PADARIA DO JOÃO	
Razão Social: <u>JOÃO CARLOS ORTIZ ME</u>	
CNPJ: 07.213.683/0001-04	Optante pelo SIMPLES: Sim
Endereço: Rua Campos Sales nº 1241	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia MT
CEP: 78.540-000	EMAIL: <u>andersonortiz10@hotmail.com</u>
Telefone: 66 3546-2603	Fax: 66 3546-1465
Banco: Brasil	Conta Bancária: 2603-4
Nome e nº da Agência: BB de Cláudia MT- Agência 5911-0	

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 043/2016 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item

Para:
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Aos Cuidados de Pregoeira Oficial

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta de preços, para fornecimento de materiais, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nº	PRODUTOS	QTD.	UND.	VLR.	VLR.
				UNIT.	TOTAL
01	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	1.034	Cento	62,25	64.366,50
02	Salgado assado 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	721	Cento	68,37	49.294,77
03	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	596	Kg	24,30	14.482,80
04	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chiffon, nozes, café e prestígio)	510	Kg	39,10	19.941,00



msm

Ortiz

[assinatura]

05	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg	31,35	20.753,70
06	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	36,00	16.380,00
07	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	35,50	17.572,50
08	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	21,00	10.290,00
09	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	21,30	20.022,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg	17,15	15.435,00
11	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	1410	Kg	15,25	21.502,50
12	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	1789	Kg	15,75	28.176,75
13	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	825	Kg	17,25	14.231,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	17,85	31.773,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	20,15	31.837,00
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg	17,70	32.656,50
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	14,00	13.720,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	18,50	24.050,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	519	Kg	47,00	24.393,00
	TOTAL				470.878,27

LEITE PASTEURIZADO

25	Leite Pasteurizado	39170	Litros	2,50	97.925,00
	TOTAL				97.925,00

Total da Proposta: RS- 568.803,27 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte e sete centavos)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 60 dias

Município de Cláudia MT, 02 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz - ME

João Carlos Ortiz
CPF: 535.875.421-68

P.M.C.	
Fis	84
Rub	

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: MAKI SALGADOS

Razão social da licitante: MARIA SUMIE MAKIYAMA 32779364904

CNPJ/MF: 26.026.865/0001-10

Inscrição Estadual: 13.646.338-0

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 553, Centro, Cláudia/MT, CEP 78540-000

Telefone / Fax para contato: (66) 3546-2220

Conta Corrente: 24.437-6 Agência: 0352-2 Banco: Banco do Brasil

E-mail: maki.maria@hotmail.com

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 043/2016 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos materiais, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	1.034	Cento	R\$ 62,00	R\$ 64.108,00
2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	721	Cento		
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	596	Kg		
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestigio)	510	Kg		
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg		
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento		
7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento		
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg		
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg		



Cláudia

msm

Cláudia

10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg		
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg		
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1789	Kg		
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg		
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg		
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg		
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg		
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg		
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg		
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	519	Kg		
TOTAL					R\$ 64.108,00
POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG		
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG		
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG		
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG		
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG		
TOTAL					
LEITE PASTEURIZADO					
Item	Produto				
25	Leite Pasteurizado	39170	LITRO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 64.108,00
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 15/11/2016

Cláudia/MT, 12 de setembro de 2016.



Maria Sumie Makiyama

Maria Sumie Makiyama

MAKI SALGADOS
MARIA SUMIE MAKIYAMA
 CNPJ n° 26.026.865/0001-10
 L.E. n° 13.646.338-0

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 GABRIEL DE PRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 19067631 SSP MT

CPF
 020.713.371-90

DATA NASCIMENTO
 30/11/1988

FILIAÇÃO
 CELSO DE PRA

ALEIXA KOWAL DE PRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AE

Nº REGISTRO
 04101652437

VALIDADE
 30/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
 21/05/2007

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CLÁUDIA, MT

DATA EMISSÃO
 13/03/2013

46351616110
 MT609297147

DETRAN - MT - MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 681637597

PROIBIDO PLASTIFICAR
 681637597

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTE: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA/MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
 Cláudia-MT: 02 de setembro de 2015 8:42 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AQJ- 61035 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA-MT
 CEP: 78.540-000
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

P.M.C.

Fis. _____

Rub. _____

EM BRANCO

mn

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 414746970

PROIBIDO PLASTIFICAR
 414746970

NOME: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 17581478 SSP MT

CPF: 023.518.011-48 DATA NASCIMENTO: 08/12/1983

FILIAÇÃO: JOEL ANTONIAZZI
 MIRYAN LUCIA MARINA ANTONIAZZI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04101821628 VALIDADE: 11/08/2016 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/2007

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* DATA EMISSÃO: 21/09/2011

LOCAL: CLAUDIA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR: Eugenio Ernesto Deatti, Diretor de Habilitação - Detran/MT
 76401031585
 MT602875943

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA, MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
 claudia, MT 03 de setembro de 2015 15:25 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Selo Digital: AQJ 61311 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo Cont-

P.M.C. 90

Fis.

Nº

[Handwritten signature]

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-66

Folhas 075/076

PROCURAÇÃO QUE GABRIEL DE PRA 02071337190, OUTORGA A FAVOR DE DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (28/08/2015), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981 – Sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fernanda Kaefler, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE: GABRIEL DE PRA 02071337190**, microempreendedor individual, com seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com NIRE nº 51-8-0122828-1, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 23.031.196/0001-87, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia/MT, neste ato representado por **GABRIEL DE PRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 19067631 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 020.713.371-90, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 38, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foi apresentado. E, então, pela outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 1758147-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 023.518.011-48, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, nº 1.405, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e limitados poderes para fim especial de representá-lo 1- perante o **BANCO DO BRASIL**, podendo: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDO E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUES; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR E BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA; EFETUAR SAQUES (CONTA CORRENTE, BB RURAL RÁPIDO, POUPANÇA); CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; CONCEDER ABATIMENTOS; CAUCIONAR TÍTULOS, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, EFETUAR ACORDOS; ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO; ACC; ACE E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E AVERBAÇÕES; ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO; ASSINAR TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS S/ CARTA CRÉDITO DE EXPORTAÇÃO; ASSINAR CARTA VINCULATÓRIA E CARTAS DE COMPROMISSO; AVALIZAR CHEQUES; EMITIR, ENDOSSAR, AVALIZAR E DESCONTAR DUPLICATAS; EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO; ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO; ASSINAR ORÇAMENTO; ACEITAR, EMITIR, ENDOSSAR E AVALIZAR NOTA PROMISSÁRIA; ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; ENDOSSAR E DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO; AJUSTAR VALORES, CLÁUSULAS E CONDIC. DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO; ESTIPULAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES;

Cláudia, 28/08/15
 Fernanda Kaefler
 Escrevente Autorizada
 Prefeitura Municipal de Cláudia

man.
 2º OFÍCIO EXJ
 CLÁUDIA
 CEP: 7854
 Av. Gaspar Dutra, 1

F.M.C.
 28/08/15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

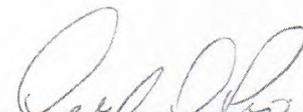
CNPJ 09.513.981/0001-45

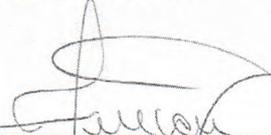
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

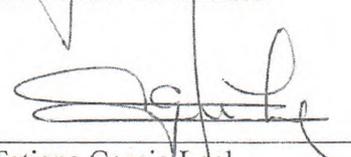
Livro P-66

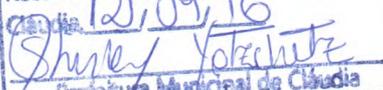
Folhas 075/076

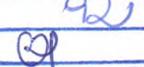
ASSINAR PROPOSTA DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO DE IMPORTAÇÃO; ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO; ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL; ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMITIR TÍTULO DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO; ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO; RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS; REIVINDICAR DIREITOS; RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALÁRIO FAMÍLIA, PROEX-EQUALIZAÇÃO - CADASTROS FORMULÁRIOS/PEDIDO EMISSÃO NTN, CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR APÓLICE DE SEGURO; AUTORIZAR TRANSAÇÕES NO SITE AGRONEGÓCIOS-E; AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR; AVALIZAR; PRESTAR FIANÇA E/OU AVAL; ACEITAR AVALIAÇÕES em nome do Outorgante. 2- perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, para representar o outorgante na participação de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, apresentar e assinar documentação de propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, reclamações, protestos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, podendo assinar todos e quaisquer tipos de documentos em nome do outorgante. Praticar enfim tudo mais que indispensável se torne ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer total ou parcial. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensadas as presenças e assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, Fernanda Kaefer, Escrevente Autorizada, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, Tatiane Garcia Leal, Tabeliã Substituta, conferi e dou fé e assino. (Emolumentos: R\$ 68,90).


 Gabriel De Pra 02071337190
 Gabriel De Pra


 Fernanda Kaefer
 Escrevente Autorizada


 Tatiane Garcia Leal
 Tabeliã Substituta

Recomendo fielmente como o Original
 em 12/09/16

 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fis. 92
 Rub. 

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Phone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ate(s) 19

ACIJ 60590 **R\$ 68,90**

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Mesa e de Registro
 Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

EXTRAJUDICIAL
 4-MT
 0-000
 981 - Sala 02

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GABRIEL DE PRA 02071337190

Nome do Empresário

GABRIEL DE PRA

Nome Fantasia

QUALITY POLPAS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

19067631

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

MT

CPF

020.713.371-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/08/2015

Números de Registro

CNPJ

23.031.196/0001-87

NIRE

51-8-0122828-1

Endereço Comercial

CEP

78540-000

Logradouro

AVENIDA jucelino kubitchek

Número

38

Complemento

CXPST 531

Bairro

rural

Município

CLAUDIA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

10/08/2015

Código da Atividade Principal

10.31-7/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de conservas de frutas

Código da Atividade Secundária

1 49.30-2/02

Descrição da Atividade Secundária

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME85894754

Número do Identificador: 00002071337190

Data de Emissão:

08/09/2016

08/09/2016

mm.

P.M.C.	
Fis	94
Rub	<i>(signature)</i>

(signature)
(signature)
(signature)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.054 / 2016

Inscrito em 12/09/2016 Válido até 28/09/2016
 Razão Social 00081780 GABRIEL DE PRA
 Endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHKE Número 38
 Bairro ZONA RURAL C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone _____ Fax _____
 C.N.P.J. 23.031.196/0001.87 I. Estadual I. Municipal
 e-mail _____
 Responsável _____

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016083003341785983680	30/08/2016	28/09/2016
CND MUNICIPAL	02862016	8/09/2016	8/10/2016
CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	4926	9/09/2016	9/10/2016
CND ESTADUAL	0017592266	12/09/2016	11/10/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	868419872016	5/09/2016	3/03/2017
CND FEDERAL	37A70301629E57B1	5/09/2016	4/03/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 12 de Setembro de 2016

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

mm.

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.
 Fis. 95
 Rub. 00

[Handwritten signatures and initials]

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial GABRIEL DE PRA 02071337190	CNPJ 23.031.196/0001-87
Data da Abertura 10/08/2015	Data de Opção pelo SIMPEI 10/08/2015

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
08/2015	39,40	1,00	-	40,40	40,40
09/2015	39,40	1,00	-	40,40	40,40
10/2015	39,40	1,00	-	40,40	40,40
11/2015	39,40	1,00	-	40,40	40,40
12/2015	39,40	1,00	-	40,40	40,40

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza) 9.859,50	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual -
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Sim	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/02/2016 12:27:24
Número do Recibo 02071605302258410
Autenticação 23211.03280.11813.96539





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4926

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: GABRIEL DE PRA, CNPJ: 23.031.196/0001-87 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 9 de setembro de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



Fls. 97
Rub. 20

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.031.196/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2015
NOME EMPRESARIAL GABRIEL DE PRA 02071337190			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY POLPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV jucelino kubitchek	NÚMERO 38	COMPLEMENTO CXPST 531	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO rural	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ditadu@hotmail.com.br		TELEFONE (66) 9911-3032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2016** às **10:58:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2016



**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governo do Estado
de Mato Grosso**SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 10/09/2015 - 08:48:31

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**Identificação**

CPF/CNPJ: 23.031.196/0001-87
Inscrição estadual: 13.588.248-6
Razão social: GABRIEL DE PRA 02071337190

Endereço

Logradouro: AV jucelino kubitchek
Número: 38
Complemento: CXPST 531
Bairro: rural
Município/UF: CLÁUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
CNAE Secundário: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Credenciado de ofício como
emissor de NF-e:**

PED: Não

Simplex Nacional: Sim

Data de início no Simplex Nacional: 10/08/2015

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 10/08/2015

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

32496

Reg. do Alvará

454

Razão/ Contribuinte:

GABRIEL DE PRA 02071337190

Denominação Comercial:

ALITY POLPAS

Endereço:

Rua: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 38 -

Bairro: RURAL

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
23.031.196.0001.87			10/08/2015	0	

ATIVIDADE:

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2017

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 08/09/2016



Alison P. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GABRIEL DE PRA 02071337190**
CNPJ: **23.031.196/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:35 do dia 05/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2017.

Código de controle da certidão: **37A7.0301.629E.57B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fts	101
Rub	01

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 12/09/2016 - 08:07:12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017592266**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **12/09/2016**

Hora de emissão: **08:07:12**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.588.248-6**

Nome: **GABRIEL DE PRA 02071337190**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **11/10/2016**

Código de Autenticação: **2UM2LT92LK79T29M**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

msm.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12/09/2016 08:07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0286 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social

GABRIEL DE PRA 02071337190

CPF/CNPJ

23.031.196/0001-87

Endereço

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE

Nº

38

Cep

78540-000

Bairro

RURAL

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

QUALITY POLPAS

Atividade

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Início das Atividades

10/08/2015

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

2016.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Alison R. Vieira

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 08/09/2016 às 16:13

Certidão válida até 08/10/2016

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Fis

Rub

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23031196/0001-87
Razão Social: GABRIEL DE PRA 02071337190
Nome Fantasia: QUALITY POLPAS
Endereço: AV JUCELINO KUBITCHEK 38 CXPST 531 / RURAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2016 a 28/09/2016

Certificação Número: 2016083003341785983680

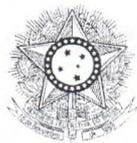
Informação obtida em 08/09/2016, às 10:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature



Handwritten signatures

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIEL DE PRA 02071337190 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.031.196/0001-87
Certidão nº: 86841987/2016
Expedição: 05/09/2016, às 10:53:56
Validade: 03/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL DE PRA 02071337190 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.031.196/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75 - Insc. Est.: Isento
 Escritório Contábil Cláudia Ltda – Me
 Rua Pedro Celestino, nº 336 - Bairro Centro
 Cláudia Estado de Mato Grosso
 Fone: (66) 3546-1590 CEP: 78.540-000
 Contabilista Rep. Cleonice Diesel da Silva CRC: MT005077001

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **GABRIEL DE PRA 02071337190**, estabelecida á Av. Jucelino Kubitchek, nº 38, Bairro Rural, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual 13.588.248-6, é de grande capacidade técnica, pois já nos forneceu produtos de ótima qualidade, e os mesmos foram muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 13 DE SETEMBRO DE 2016

mm.

Thais Monique

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME

CNPJ: 13.127.729/0001-75

Thais Monique da Silva

Proprietária do estabelecimento

13.127.729/0001-75
 ESCRITÓRIO CONTÁBIL
 CLÁUDIA LTDA - ME
 Rua Campos Sales, Nº 1077 - Sala 10 - B. Centro
 CEP: 78.540-000
 CLÁUDIA - MATO GROSSO

Thais Monique da Silva
 CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71
 Tel (66) 3546-1590
 Rua Pedro Celestino, 358 - Centro
 CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso

P.M.C.
 Fis. 106
 Rub. [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2016
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRA 02071337190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual 13.588.248-6, estabelecida a Av. Jucelino Kubitschek, nº 38, Bairro Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 13/09/2016

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

23.031.196/0001-87
GABRIEL DE PRA 02071337190
Av. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
107
29

GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2016
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRA 02071337190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual 13.588.248-6, estabelecida a Av. Jucelino Kubitchek, nº 38, Bairro Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 13/09/2016



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

Fls	2.016
Rub	108

23.031.196/0001-87
GABRIEL DE PRA 02071337190
Av. Jucelino Kubitchek, nº 38 - Bairro Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87

AV. Jucelino Kubitschek, nº 38

Cláudia

Fone: (66) 9911-3032

- Bairro Rural

Estado de Mato Grosso

CEP: 78.540-000

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2016
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

GABRIEL DE PRA 02071337190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual 13.588.248-6, estabelecida a Av. Jucelino Kubitschek, nº 38, Bairro Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 13/09/2016

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

23.031.196/0001-87
GABRIEL DE PRA 02071337190
Av. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90

P.M.C.
109
Fm
Ruu



GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87
AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2016
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária **GABRIEL DE PRA 02071337190**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.031.196/0001-87, estabelecida a Av. Jucelino Kubitschek, nº 38, Bairro Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 13/09/2016

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-99

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	110
Rub	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110146455-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO CARLOS ORTIZ			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVO SARANDI	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO CARDOSO ORTIZ	(mãe) TEREZA LILI ORTIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-01-1966	IDENTIDADE número 557.878	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 535.876.421-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1337
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS ORTIZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAMPOS SALES			NÚMERO 1241
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - RS 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721-1/02 Atividades secundárias 5611-2/03 5611-2/01 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA E CONFEITARIA. LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS, BEBIDAS, BALAS, BOMBONS, SORVETERIA, PIZZA, LANCHES, SALGADOS. RESTAURANTE E BAR. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MERCEARIAS E ARMAZENS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.213.683/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>João Carlos Ortiz - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17-10-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Joelma Aparecida Rondon</i> Analista - Mat.: 80690024 30/10/12	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/10/2012 SOB Nº: 20121124282
Protocolo: 12/112428-2, DE 22/10/2012
Empresa: 51 1 0146455 1
JOAO CARLOS ORTIZ ME
João Gilberto Calvoso Teixeira
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1415992

P.M.C.
Fis. 113
Rub. [assinatura]

Adélia



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO CARLOS ORTIZ			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Novo Sarandi	UF PR	NACIONALIDADE brasileiro	ESTADO CIVIL solteiro
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Ivo Cardoso Ortiz	(mãe) Teressa Lili Ortiz		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1966	IDENTIDADE número 557.878	Órgão emissor S S P	UF MT
CPF (número) 535.876.421-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av Marechal Candido Rondon			NÚMERO 1337
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS ORTIZ -			
LOGRADOURO (rua, av.etc.) Av Marechal Candido Rondon			NÚMERO 1337
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dezesseis mil reais) :- - :- - :-		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5222100	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de balas, bombons e semelhantes, Sorvete, -/ Lanhonete, sorveteria, PIZZA, lanches, Bebidas, salgados - refeições, mercearia em geral.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.03.2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) João Carlos Ortiz			
DATA DA ASSINATURA 10.02.2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Evila Pereira de Campos
Analista Mat. 808240021
Jucemat

1610405

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2005
SOB Nº: 51101464551
Protoc'o: 05/008771-1

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial JOAO CARLOS ORTIZ - ME	CNPJ da Matriz 07.213.683/0001-04
Data da Abertura no CNPJ 16/02/2005	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2016 19:41:39
Número do Recibo 02.07.16090.1219155-2
Autenticação 07065.21805.36674.83413



mm.
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 07.213.683/0001-04
Nome empresarial: JOAO CARLOS ORTIZ - ME
Data de abertura no CNPJ: 16/02/2005
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 535.876.421-68

Nome: JOAO CARLOS ORTIZ



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 9.456,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 072136832015001
Autenticação: 07065.21805.36674.83413

Número do Recibo: 02.07.16090.1219155-2

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.213.683/0001-04 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 48.344,43
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 28.233,10
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 45.432,51
Aquisições no mercado interno	R\$ 45.432,51
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 45.432,51
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 179.480,14

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 072136832015001
Autenticação: 07065.21805.36674.83413

Número do Recibo: 02.07.16090.1219155-2

Página 2

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

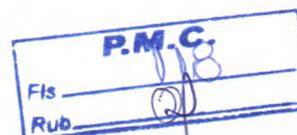
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2016 19:41:39

Número do Recibo: 02.07.16090.1219155-2

Autenticação: 07065.21805.36674.83413



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4929

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JOÃO CARLOS ORTIZ ME, CNPJ: 07.213.683/0001-04 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca: 1 ano

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 12 de setembro de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor



mim.
[Signature]
[Signature]

P.M.C.
Fis 119
Rub 20

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.213.683/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2005
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS ORTIZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA DO JOAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 1241	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3546-2603 / (66) 9649-8074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/09/2016** às **09:50:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mm.

P.M.C.
 Fls. 120
 Rub. 09

R

l



Número de Inscrição Estadual 13469792-8	C.N.P.J./C.P.F do Responsável 07.213.683/0001-04	Data Início Atividade - SEFAZ 29/11/2012	Data Validade Cartão 26/08/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural JOAO CARLOS ORTIZ - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento PADARIA DO JOAO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4712-1/00 5611-2/01 5611-2/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA CAMPOS SALES ,1241		Distrito	
Ponto de Referência AO LADO CARTORIO 2 OFICIO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico andersonortiz10@hotmail.com	Telefone (66) 3546-2603
CRC do Responsável MT-014361/OO-7			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016 ✓

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25118

Reg. do Alvará

210

Razão/ Contribuinte:

JOAO CARLOS ORTIZ - ME

Denominação Comercial:

PADARIA DO JOAO

Endereço:

Rua: RUA CAMPOS SALES, 1241 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

07.213.683.0001.04

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

20/02/2000

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS, E SIMILARES. RESTAURANTES E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M²

VALIDADE

31/12/2016

Horário do Funcionamento:

0700 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em

18/04/2016



Alison P. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



mm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CARLOS ORTIZ - ME
CNPJ: 07.213.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:59:34 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **74E4.A66B.C453.07E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	123
Rub	21



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0017573681**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **08/09/2016**

Hora de emissão: **08:58:00**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.469.792-8**

Nome: **JOAO CARLOS ORTIZ - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **07/10/2016**

Código de Autenticação: **2UMUKT22TKML22AK**

Página 1 de 1

Retornar

P.M.C.
Fis 1214
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0287 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social

JOAO CARLOS ORTIZ - ME

CPF/CNPJ

07.213.683/0001-04

Endereço

RUA CAMPOS SALES

Nº

1241

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

PADARIA DO JOAO

Atividade

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS, E SIMILARES. RESTAURANTES E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Início das Atividades

20/02/2000

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Referência

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Alison P. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 09/09/2016 às 09:28

Certidão válida até 09/10/2016



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07213683/0001-04
Razão Social: JOAO CARLOS ORTIZ ME
Endereço: AV MAL CANDIDO RONDON 1337 / CENTRO / CUIABA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

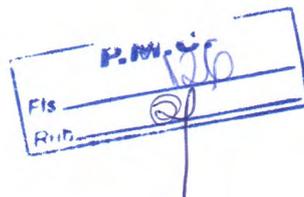
Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016 ✓

Certificação Número: 2016082104392658952884

Informação obtida em 08/09/2016, às 10:03:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

mm



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS ORTIZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.213.683/0001-04
Certidão nº: 88105472/2016
Expedição: 08/09/2016, às 10:00:46
Validade: 06/03/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS ORTIZ - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.213.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

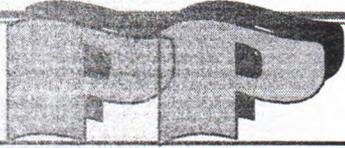
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23

INSCR. EST.: ISENTO

AV. EURICO GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com - CLÁUDIA - MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**, com sede e endereço na Av. Eurico Gaspar Dutra nº 594, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, inscrita no CNPJ nº 32.987.802/0001-23, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa individual, **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04, inscrição estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e prazo de entrega, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cláudia/MT, 12 de setembro de 2016.

mm.

HOSPITAL DONA NILZA

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23



PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 - Centro / Cláudia MT - Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ÍTEM 8.1, IV, "B"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL"
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04, inscrição estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia-MT., 08 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

JOÃO CARLOS ORTIZ ME
João Carlos Ortiz - Empresário

P.M.C.	
Fis	129
Rub	Q

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA: JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

CNPJ: 07.213.683/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”

LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA**, que recebeu todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia-MT, 08 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

JOAO CARLOS ORTIZ - ME
João Carlos Ortiz - Empresário

P.M.C.	
Fis	130
Rub	07

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO VIII DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA: JOÃO CARLOS ORTIZ ME

CNPJ: 07.213.683/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”

LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04, inscrição estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 08 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

JOÃO CARLOS ORTIZ ME
João Carlos Ortiz – Empresário

P.M.C.	
Fic	131
Rub	07

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA: JOÃO CARLOS ORTIZ ME
CNPJ: 07.213.683/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – “PREGÃO PRESENCIAL”
LICITAÇÃO Nº 043/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1241, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 08 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

João Carlos Ortiz – ME

João Carlos Ortiz – Empresário

P.M.C.	
Fis. 132	
Rut. 07	



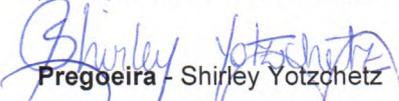
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

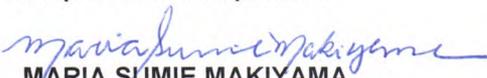
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 594/2016, de 02/08/2016 e a Srt^a – Rosângela Suzin, designada pela portaria 573/2016 de 01/08/2016, como apoio a esta sessão, Convidada, Tania Borges Araujo - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **043/2016 R.P.**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (Tres) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e efetuar seu credenciamento para participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **MARIA SUMIE MAKIYAMA**, inscrita no CNPJ. Nº. 26.026.865/0001-10, representada pela Sra. MARIA SUMIE MAKIYAMA, Portadora do RG nº. 559300 SSP/MT e CPF nº 327.793.649-04. A Empresa **GABRIEL DE PRA**, inscrita no CNPJ. Nº. 23.031.196/0001-87, representada pelo Sr **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, Portador do RG nº. 1758147-8 SSP/MT e CPF nº 023.518.011-48 e a Empresa **JOAO CARLOS ORTIZ ME** inscrita no CNPJ. Nº. 07..213.683/0001-04, representada pelo Sr JOAO CARLOS ORTIZ- Portador do RG nº. 557878 SSP/MT e CPF nº 535.876.421-68 Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, os participantes apresentaram as propostas e lances conforme mapa comparativo anexo, com pagamento conforme Edital e validade das propostas para 60 (sessenta) dias. A pregoeira aceitou então os valores, visto que estavam dentro dos valores de referência. Na abertura dos envelopes das documentações, abriu-se os envelopes das empresas vencedoras, onde foi constatado que estavam com as documentações conforme solicitados em edital, sendo habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **043/2016 R.P.**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio-Rosângela Suzin

Fiscal de Contrato – Tania Borges de Araujo

Empresas Participantes:


MARIA SUMIE MAKIYAMA
Maria Sumie Makiyama

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

GABRIEL DE PRA
Diego Phellipe Antoniazzi

JOAO CARLOS ORTIZ ME
Joao Carlos Ortiz

P.M.C.	
Fis	135
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

MAPA COMPARATIVO

SALGADOS, BOLOS, DOCES E BOLACHAS					
Item	Produto	Qtd	Unid	MAKI	JOÃO
1	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	1.034	Cento	62,00	62,25
				61,60	61,75
				61,40	61,50
				60,50	61,00
				60,00	60,25
				59,60	59,75
				59,45	59,50
				57,50	58,00
				56,50	57,00
				55,50	56,00
				54,50	55,00
				53,50	54,00
				52,50	53,00
				51,50	52,00
				50,50	51,00
				49,50	50,00
				48,50	49,00
				47,50	48,00
				46,50	47,00
				45,50	46,00
44,50	45,00				
43,50	44,00				
42,50	43,00				
41,50	42,00				
40,50	41,00				
					40,00
2	Salgado Assado 15 gramas tipo pastel, rissole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, esfira	721	Cento		68,37 68,00 65,00
3	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, fubá, banana, laranja)	596	Kg		24,30 23,50
4	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leite, chiffon, nozes, café, e prestigio)	510	Kg		39,10 38,00
5	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg		31,35 28,00
6	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento		36,00
					34,50

P.M.C.
Fls 136
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

7	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento		34,50
8	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg		21,00 19,00
9	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg		21,30 19,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeitiro)	900	Kg		17,15 17,00
11	Cuca simples de no mínimo 500gr depois de assado	1410	Kg		15,25 15,00
12	Pão Caseiro de no mínimo 500gr depois de assado.	1789	Kg		15,75
13	Pão fatiado no mínimo 450gr	825	Kg		17,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg		17,85 17,50
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg		20,15 19,50
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg		17,70 17,00
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg		14,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg		18,50 18,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas	519	Kg		47,00 45,00
TOTAL					
POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto			GABRIEL	
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG	16,25 15,50	
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG	16,25 15,50	
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG	16,25 15,50	
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG	16,25	
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG	16,25 15,50	
TOTAL					

P.M.C.
Fis 137
Rub 02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

LEITE PASTEURIZADO

Item	Produto				JOÃO
25	Leite Pasteurizado	39170	LITRO		2,50
TOTAL		R\$			

msm.

P.M.C.
Fis. 138
Rub. 21

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

PADARIA DO JOÃO

JOÃO CARLOS ORTIZ ME

Rua Campos Sales nº 1241 – Centro / Cláudia MT – Fone: 66 3546-2603

CNPJ/MF: 07.213.683/0001-04

INSC. EST.: 13.469.792-8

ANEXO II

PREGÃO Nº 043/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 13/09/2016, às 08:00 (oito) horas.

Nome da Fantasia: PADARIA DO JOÃO

Razão Social: JOÃO CARLOS ORTIZ ME

CNPJ: 07.213.683/0001-04

Optante pelo SIMPLES: Sim

Endereço: Rua Campos Sales nº 1241

Bairro: Centro

Cidade: Cláudia MT

CEP: 78.540-000

EMAIL: andersonortiz10@hotmail.com

Telefone: 66 3546-2603

Fax: 66 3546-1465

Banco: Brasil

Conta Bancária: 2603-4

Nome e nº da Agência: BB de Cláudia MT- Agência 5911-0

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 043/2016 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Para:

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Aos Cuidados de Pregoeira Oficial

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta de preços, para fornecimento de materiais, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nº	PRODUTOS	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	1.034	Cento	40,00	41.360,00
02	Salgado assado 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	721	Cento	65,00	46.865,00
03	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	596	Kg	23,50	14.006,00
04	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chiffon, nozes, café e prestígio)	510	Kg	38,00	19.380,00
05	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg	28,00	18.536,00
06	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	34,50	15.697,50



07	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	34,50	17.077,50
08	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	19,00	9.310,00
09	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	19,00	17.860,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg	17,00	15.300,00
11	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	1410	Kg	15,00	21.150,00
12	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	1789	Kg	15,75	28.176,75
13	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	825	Kg	17,25	14.231,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	17,50	31.150,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	19,50	30.810,00
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg	17,00	31.365,00
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	14,00	13.720,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	18,00	23.400,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	519	Kg	45,00	23.355,00
	TOTAL				432.750,00

LEITE PASTEURIZADO

25	Leite Pasteurizado	39170	Litros	2,50	97.925,00
	TOTAL				97.925,00

Total da Proposta: **RS- 530.675,00 (Quinhentos e trinta mil seiscientos e setenta e cinco reais)**

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Validade da Proposta: 60 dias

Município de Cláudia MT, 02 de setembro de 2016

07.213.683/0001-04

JOÃO CARLOS ORTIZ - ME

Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

João Carlos Ortiz
CPF: 535.876.421-68

João Carlos Ortiz – ME



GABRIEL DE PRA

CNPJ: 23.031.196/0001-87

AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 9911-3032 CEP: 78.540-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social da licitante: **GABRIEL DE PRA 02071337190**

CNPJ/MF: **23.031.196/0001-87**

Inscrição Estadual (se houver): **13.588.248-6**

Endereço completo: **AV. Jucelino Kubitschek, nº 38 – Bairro: Rural**

Telefone/Fax para contato: **(66) 9911 - 3032 e (66) 3546 - 2286**

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Aos cuidados da pregoeira Oficial**

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 043/2016

Tipo: Menor Preço Global

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETIVO: Registro de Preços para Fatura e Eventual Aquisição de Poupas de Frutas para Secretarias Municipais.

POLPA DE FRUTAS					
Item	Produto	QNT.	UND.	R\$/KG	VALOR
1	Polpa de Frutas – Acerola	1993	KG	15,50	30.891,50
2	Polpa de Frutas – Caju	653	KG	15,50	10.121,50
3	Polpa de Frutas – Goiaba	733	KG	15,50	11.361,50
4	Polpa de Frutas – Maracujá	1793	KG	16,25	29.136,25
5	Polpa de Frutas – Abacaxi	1700	KG	15,50	26.350,00

TOTAL: R\$ 107.860,75

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCARIO

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: IMEDIATO CONFORME SOLICITADO.

Cláudia-MT, 13/09/2016

23.031.196/0001-87

GABRIEL DE PRA 02071337190

Av. Jucelino Kubitschek, nº 38 - Bairro Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

ASSINATURA E CARIMBO

Gabriel De Pra
CPF: 020.713.371-90





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas JOÃO CARLOS ORTIZ ME e GABRIEL DE PRA sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 13 de Setembro de 2016.

Airton De Lara

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO 079/2016**

ABERTURA: 27 de setembro de 2016. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 27 de setembro de 2016 às 08:00 horas. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 13 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, resolve aplicar a empresa **RICARDO C, COSTA EIRELI ME, CNPJ: 20.830.599/0001-06**, a penalidade de multa de 5% sobre o valor total atualizado da ata de registro de preço e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, conforme decisão proferida pelo Prefeito. A penalidade é resultado de inexecução do contrato. Campo Verde-MT, 13 de setembro de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, resolve aplicar a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.696.359/0001-21**, a penalidade de multa de 5% sobre o valor total atualizado da ata de registro de preço e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, conforme decisão proferida pelo Prefeito. A penalidade é resultado de inexecução do contrato. Campo Verde-MT, 13 de setembro de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, resolve aplicar a empresa **E. M. FELIPPO - ME, CNPJ: 08.253.611/0001-53**, a penalidade de multa de 5% sobre o valor total atualizado da ata de registro de preço e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, conforme decisão proferida pelo Prefeito. A penalidade é resultado de inexecução do contrato. Campo Verde-MT, 13 de setembro de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, resolve aplicar a empresa **L. F. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 22.328.534/0001-84**, a penalidade de multa de 5% sobre o valor total atualizado da ata de registro de preço e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, conforme decisão proferida pelo Prefeito. A penalidade é resultado de inexecução do contrato. Campo Verde-MT, 13 de setembro de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **JOÃO CARLOS ORTIZ ME** e **GABRIEL DE PRA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT, 13 de Setembro de 2016.

Airton De Iara Prefeito Municipal em Exercício. Shirley Yotzchetz Pregoeira. RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP"
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria na reforma de pontes de madeira, incluindo transporte e equipamentos, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 27/09/2016 às 14h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte, 12 de Setembro de 2.016. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 14063.286000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 29/09/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br. Gaúcha do Norte, 13 de Setembro de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeira Oficial

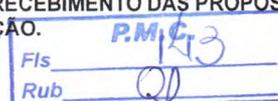
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0455/2016
MAIOR DESCONTO PREÇO DE TABELA MERCADO E PELO SISTEMA
DA EMPRESA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE
MERCADO EMPRESARIAL LTDA - EPP POR PEÇA**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2016
Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesada, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru, pelo sistema TRAZ VALOR, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 28/09/2016
08h00m



HORARIO

com o valor total de R\$ 127.433,34 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); LEIA-SE R\$ 153.953,34 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos); a empresa ONDE-SE LÊ DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.640.617/0001-10 com valor total de R\$ 616.837,75 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) LEIA-SE: R\$ 567.976,75 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); a empresa ONDE-SE LÊ: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.139.622/0001-07 com valor total de R\$ 362.537,80 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) LEIA-SE: R\$ 271.057,80 (duzentos e setenta e um mil cinqüenta e sete reais e oitenta centavos);

Castanheira – MT 11 de agosto de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2016.**

PREGÃO Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo Menor Por Global, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:

NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS – LTDA

VALOR R\$: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de setembro de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JOSE VALDIR RAUBER

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. DATA: 15/07/2016

**CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias. DATA: 08/09/2016

LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas JOÃO CARLOS ORTIZ ME e GABRIEL DE PRA sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 13 de Setembro de 2016.

Airton De lara

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº058/2016**

DECRETO N.º: 058/2016.

DATA: 01 de Agosto de 2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 615 de 01 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 290.761,00 (duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e um reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 800,00

SUB-TOTAL: R\$ 800,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 150,00

SUB-TOTAL: R\$ 150,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

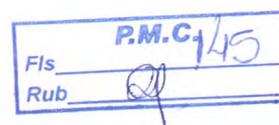
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 360,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.360,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 12.310,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 701,00





ESTADO DE MATO GROSSO

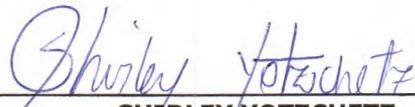
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 043/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fls	P.M.C. 146
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 15 de Setembro de 2016.

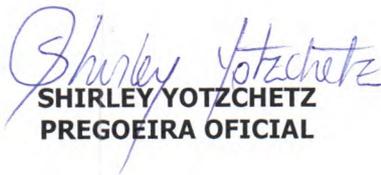
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fis	147
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

	P.M.C.
Fis	128
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **JOÃO CARLOS ORTIZ ME e GABRIEL DE PRA.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 043/2016 REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUDIA/MT, 15 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

	P.M.G
Fis	179
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º. 099.997.038-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitschek, n.º 38, bairro Rural, cidade de Cláudia, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.º **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CIC n.º 023.518.011-48, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, conforme especificado na tabela abaixo:

POLPA DE FRUTAS					
Item	Produtos				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG	15,50	30.891,50
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG	15,50	10.121,50
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG	15,50	11.361,50
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG	16,25	29.136,25
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG	15,50	26.350,00
TOTAL					107.860,75

TOTAL: R\$ 107.860,75 (Cento e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

- 1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

- 1.3** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2016 até 14/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis	SL
Rub	Q

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia

Al

Albre



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.50 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C. 153	
Fis	
Rub	01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Fis	P.M.C
13/4	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.	
Fls	55
Rub	

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016** e a proposta da empresa **GABRIEL DE PRÁ**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AIRTON DE LARA
Prefeito Municipal em Exercício

GABRIEL DE PRÁ /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85

	P.M.C.
Fls	150
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa GABRIEL DE PRA, ao fornecimento de **POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 043/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Fis	P.M.C.	157
Rub		01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º. 099.997.038-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, conforme especificado na tabela abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	1.034	Cento	40,00	41.360,00
02	Salgado assado 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	721	Cento	65,00	46.865,00
03	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	596	Kg	23,50	14.006,00
04	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chiffon, nozes, café e prestige)	510	Kg	38,00	19.380,00
05	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg	28,00	18.536,00
06	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	34,50	15.697,50

P.M.C. 58
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

07	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	34,50	17.077,50
08	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	19,00	9.310,00
09	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	19,00	17.860,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeitiro)	900	Kg	17,00	15.300,00
11	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	1410	Kg	15,00	21.150,00
12	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	1789	Kg	15,75	28.176,75
13	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	825	Kg	17,25	14.231,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	17,50	31.150,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	19,50	30.810,00
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg	17,00	31.365,00
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	14,00	13.720,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	18,00	23.400,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	519	Kg	45,00	23.355,00
	TOTAL				432.750,00

LEITE PASTEURIZADO

25	Leite Pasteurizado	39170	Litros	2,50	97.925,00
	TOTAL				97.925,00

Total : R\$- 530.675,00 (Quinhentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Fis	P.M.G. 159
Rub	

Handwritten signature and initials (AL) in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2016 até 14/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

P.M.C.	
Fis	160
Rub	20

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.50 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.	
Fis	61
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.	
Fis	1621
Rub	

Handwritten signature and initials



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

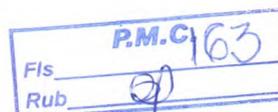
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2016-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016** e a proposta da empresa **João Carlos Ortiz ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO



Handwritten signature and initials (AL) in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

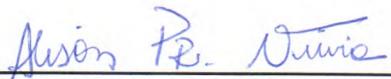
Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AIRTON DE LARA
Prefeito Municipal em Exercício


João Carlos Ortiz ME /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
João Carlos Ortiz

Testemunhas:


Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA
CPF: 910.670.651-72


Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa JOÃO CARLOS ORTIZ ME, ao fornecimento de **SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 043/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

P.M.C.	
Fis	106
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE MULTIPLO- USO NO HABITAR BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

Cláudia/MT 15 de Setembro de 2016.

Airton De Lara

Prefeito Municipal em Exercício

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso nos Veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 29 de Setembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na

Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de Setembro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº628/2016

LEI Nº 628/2016

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: “AUMENTA O LIMITE PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PREVISTO NO ART. 4º DA LEI 595/ 2015 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por mais 3% (três por cento) em relação ao percentual de 15% (quinze por cento) estabelecido no art. 4º da Lei nº 595/2016 de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA) totalizando 18% (dezoito por cento) sobre as despesas fixadas na Lei Orçamentária de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado na tabela abaixo:

Nº PRODUTOS	QTD.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
-------------	------	------	------------	------------



01	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	1.034	Cento	40,00	41.360,00
02	Salgado assado 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe e esfira	721	Cento	65,00	46.865,00
03	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	596	Kg	23,50	14.006,00
04	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chifffon, nozes, café e prestígio)	510	Kg	38,00	19.380,00
05	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	662	Kg	28,00	18.536,00
06	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	455	Cento	34,50	15.697,50
07	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	495	Cento	34,50	17.077,50
08	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	490	Kg	19,00	9.310,00
09	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	940	Kg	19,00	17.860,00
10	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	900	Kg	17,00	15.300,00
11	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	1410	Kg	15,00	21.150,00
12	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	1789	Kg	15,75	28.176,75
13	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	825	Kg	17,25	14.231,25
14	Panetone de 250g com frutas devidamente embalados	1780	Kg	17,50	31.150,00
15	Panetone de 500g com frutas devidamente embalados	1580	Kg	19,50	30.810,00
16	Pão de cachorro quente	1845	Kg	17,00	31.365,00
17	Chocotone de 250g com gotas de chocolate devidamente embalados	980	Kg	14,00	13.720,00
18	Chocotone de 500g com gotas de chocolate devidamente embalados	1300	Kg	18,00	23.400,00
19	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	519	Kg	45,00	23.355,00
	TOTAL				432.750,00

LEITE PASTEURIZADO

25	Leite Pasteurizado	39170	Litros	2,50	97.925,00
	TOTAL				97.925,00

Total : R\$- 530.675,00 (Quinhentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2016 até 14/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

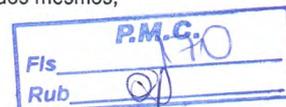
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Assinado Digitalmente

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2016-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016 e a proposta da empresa **João Carlos Ortiz ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

João Carlos Ortiz ME /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

João Carlos Ortiz

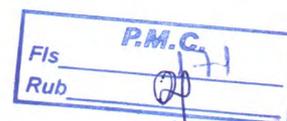
Testemunhas:

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85



LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º. 099.997.038-01, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitschek, n.º 38, bairro Rural, cidade de Cláudia, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.º **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador do CIRG n.º 1758147-8 SSP/MT e CIC n.º 023.518.011-48, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, DOCES, BOLACHAS CASEIRAS, POLPA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado na tabela abaixo:

POLPA DE FRUTAS					
Item	Produtos				
20	Polpa de Frutas- Acerola	1993	KG	15,50	30.891,50
21	Polpa de Frutas- Caju	653	KG	15,50	10.121,50
22	Polpa de Frutas- Goiaba	733	KG	15,50	11.361,50
23	Polpa de Frutas- Maracujá	1793	KG	16,25	29.136,25
24	Polpa de Frutas- Abacaxi	1700	KG	15,50	26.350,00
TOTAL					107.860,75

TOTAL: R\$ 107.860,75 (Cento e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2016 até 14/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermediário, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.1.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.


 P.M.C. 72
 15
 11/9

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Assinado Digitalmente

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

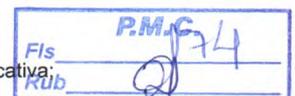
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2016-REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016 e a proposta da empresa GABRIEL DE PRÁ, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

GABRIEL DE PRÁ /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

Testemunhas:



